



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.707/2004

“Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Por força do que estabelece o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Secretários Municipais	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

§ 1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2.º - Aos Secretários Municipais, assim como o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito é permitido o pagamento de gratificação natalina (13.º salário).

Art. 2º- Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de agosto de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal